

## “EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO”

### Edital de Chamamento Público nº 002/2015

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pela Presidente da Comissão de Licitações, torna público que:

#### ONDE SE LÊ

- **No item 11.3** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.  
**No item 11.5.2** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Renascença;
- **No item 13.5**
  - a) Setor de Auditoria, Controle e Avaliação
- **Na Clausula oitava da Minuta do Contrato:** Não haverá reajustes por ocasião dos contratos

#### LEIA-SE

- Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
- Paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Renascença;
- **No item 13.5**
  - a) Ouvidoria
- Caso houver prorrogação de prazo o contrato poderá ser reajustado pelo INPC

#### FICAM EXCLUIDOS OS SEGUINTEs ITENS

14.1.3

14.1.4

As demais permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de abril de 2015.

**Lurdes Dall Agnol Stiz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**